

Ata de Reunião do Conselho de Administração(Portuguese only)

MARCOPOLO S.A.
C.N.P.J nr. 88.611.835/0001-29
Companhia Aberta

NIRC N°. 43 3 0000723 5

FATO RELEVANTE

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 1º do mês de setembro de 2009, às 14:00 horas, reuniram-se na sede da Companhia, na Avenida Marcopolo, 280, Bairro Planalto, em Caxias do Sul, RS, os membros do Conselho de Administração da MARCOPOLO S.A., oportunidade em que deliberaram e aprovaram, por unanimidade, as seguintes matérias: **1) – Sistemática a ser adotada pela Companhia em 2009, para remuneração do capital próprio previsto no parágrafo segundo, do artigo 36, do Estatuto Social:** Foi aprovado o pagamento, em três etapas, aos acionistas da Companhia, de juros a título de remuneração do capital próprio, juros esses que serão imputados ao dividendo obrigatório declarado antecipadamente, por conta do corrente exercício, pelo seu valor líquido, em conformidade com o ítem V da Deliberação nº 207/96, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **1.1.)1ª Etapa – Setembro/2009:** Distribuir juros sobre o capital próprio, no valor total bruto de R\$13.420.211,82, por conta do presente exercício de 2009, calculados sobre o patrimônio líquido apurado de acordo com balanço levantado em 31/12/2008, a serem pagos aos acionistas à razão de R\$ 0,06 por ação representativa do capital social da companhia, sendo que do referido valor será retido o Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a legislação em vigor. Os juros sobre o capital próprio serão creditados na conta individualizada de cada acionista em 02 de setembro de 2009, com base nas posições dos acionistas em 01 de setembro de 2009, e serão pagos a partir do dia 30 de setembro de 2009, sendo que as ações da Companhia, a partir do dia 02/09/2009, inclusive, serão negociadas ex-juros. **1.2.) 2ª Etapa – Dezembro/2009:** Distribuir juros sobre o capital próprio, no valor total bruto de R\$13.420.211,82, por conta do presente exercício de 2009, calculados sobre o patrimônio líquido apurado de acordo com balanço levantado em 31/12/2008, a serem pagos aos acionistas à razão de R\$ 0,06 por ação representativa do capital social da companhia, sendo que do referido valor será retido o Imposto de Renda na Fonte, de acordo com a legislação em vigor. Tais juros sobre o capital próprio serão creditados na conta individualizada de cada acionista em 14 de dezembro de 2009, com base nas posições dos acionistas do dia 11 de dezembro de 2009, e serão pagos a partir do dia 30 de dezembro de 2009, sendo que as ações da Companhia serão negociadas ex-juros a partir do dia 14/12/2009, inclusive. **1.3.) 3ª Etapa:** Na reunião agendada para 11 de dezembro de 2009, este Conselho de Administração irá deliberar sobre o valor a ser distribuído a título de juros sobre o capital próprio, bem como sobre eventual pagamento de dividendos antecipados (além dos juros), também por conta do presente exercício de 2009, ambos calculados nos termos da Lei e do Estatuto Social, oportunidade em que será fixada a data para início do pagamento. A base acionária que será utilizada para cálculo dos juros e/ou dividendos nessa 3ª. etapa, será a posição final do dia 11/12/2009, sendo que as ações serão negociadas ex-juros e/ou dividendos a partir do dia 14/12/2009. Para o cálculo do valor do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas por conta do exercício 2009, será deduzida a parcela de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos, distribuídos no decorrer deste ano. **2.) Política a ser adotada pela Companhia, a partir de 2010, para pagamento de juros/dividendos aos acionistas:** Aprovada a adoção, pela Companhia, a partir de 2010, de política de remuneração dos acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos trimestrais, como

antecipação do dividendo mínimo obrigatório. Nos três primeiros trimestres, a Companhia utilizará a posição acionária do dia 21 do terceiro mês de cada trimestre, ou seja, dia 21 de Março, 21 de Junho e 21 de Setembro, se dia útil, caso contrário, será utilizado o primeiro dia útil posterior, como data base para cálculo, sendo que as negociações passarão a ser feitas “ex-juros/dividendos” a partir do primeiro dia útil posterior a referida data base. O pagamento, por sua vez, nos três primeiros trimestres de cada ano, será feito aos acionistas a partir do último dia útil do trimestre subsequente ao da declaração dos juros/dividendos, sendo que o valor desses juros sobre o capital próprio será calculado com base na aplicação da TJLP sobre o Patrimônio Líquido do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor. No último mês do quarto trimestre de cada ano, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para deliberar sobre o valor a ser distribuído a título de juros sobre o capital próprio, bem como sobre eventual distribuição de dividendos (além dos juros), por conta do exercício que estiver em curso, oportunidade em que também será fixada a data da base acionária, data em que as ações passarão a ser negociadas “ex-juros/dividendos”, data para início do pagamento e demais datas relacionadas ao evento. Para o cálculo do valor do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas por conta de cada exercício, será deduzida a parcela dos juros e/ou dividendos que tiver sido adiantada naquele ano. A presente política não altera o dividendo mínimo obrigatório, que deve ser pago aos acionistas nos termos da lei e do Estatuto Social, podendo este Conselho de Administração suspender os pagamentos dos juros/dividendos trimestrais, sempre que entender que a situação financeira da Companhia não se mostrar favorável a tal prática. 3.) Presentes os membros do Conselho Fiscal, para fins do disposto no § 3º do Artigo 163 da Lei 6404/76. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente Ata, que é assinada pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Caxias do Sul, RS, 01 de setembro de 2009. Paulo Pedro Bellini - Presidente; José Antonio Fernandes Martins – Vice-Presidente; Valter Antonio Gomes Pinto; Paulo Conte Vasconcellos; Clóvis Benoni Meurer; Mauro Gilberto Bellini e Fuad Jorge Noman Filho – Conselheiros de Administração; Carlos Zignani – Secretário; Francisco Sérgio Quintana da Rosa, Egon Handel e Orlindo Balbino Araújo – Conselheiros Fiscais.

Na qualidade de Presidente e Secretário do Conselho de Administração da MARCOPOLLO S.A., declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro nº. 12, e que são autênticas as assinaturas acima exaradas.

Caxias do Sul, RS, 01 de setembro de 2009.

Paulo Pedro Bellini
Presidente do Conselho de Administração

Carlos Zignani
Secretário do Conselho de Administração